

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 7.011, de 29 de setembro de 2022.

(Reorganiza o Conselho Municipal do Idoso.)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica **REORGANIZADO**, na forma abaixo, e nos termos da Lei Federal nº 8.842/04 e da Lei Municipal 2.045/2016, o **Conselho Municipal da Pessoa Idosa:-**

**Presidente:** Maria Célia Moreira

**Vice-presidente:** Rita de Cássia Vieira Roesener

#### **Representantes do Poder Público**

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Gabinete**

**Titular:** Ricardo Henrique Alexandre Cerrato

**Suplente:** Marcelo Oliveira Sanches

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Titular:** Maria Paula Benatti Alves

**Suplente:** Thais Faustino de Laia

##### **Representantes da Secretaria Municipal da Saúde**

**Titular:** Evandro Inácio de Oliveira

**Suplente:** Ângela Aparecida Gonçalves Rodrigues Monteiro

##### **Representantes da Secretaria Municipal do Turismo**

**Titular:** Ana Lila Fernandes

**Suplente:** Márcio Danilo dos Santos

##### **Representantes da Secretaria Municipal da Educação**

**Titular:** Flávia Anacleto Costa

**Suplente:** Lucimaura de Oliveira Zaloti

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Cultura**

**Titular:** Vilma Zanluchi

**Suplente:** Felipe Rodrigues da Silva Souza

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Esportes**

**Titular:** Edneia Silva Ozorio

**Suplente:** Reginaldo Francisco Dias

#### **Representantes da Sociedade Civil**

##### **Representantes de entidades não governamentais da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso**

**Titular:** Carlos Leonardo Graciano

**Suplente:** João Batista Vicente Neto

**Titular:** Glória Maria de Melo Vairoletti

**Suplente:** Rita de Cassia Vieira Roesener

**Titular:** Nelise Bruno Ribas Bruno

**Suplente:** Regiane de Araújo Campos

##### **Representantes de Sindicato e ou Associação de Aposentados**

**Titular:** Nancy Maria Bassan Souza

**Suplente:** Maria José de Oliveira Abreu

##### **Representantes de Organizações ou movimentos do Idoso em plena atividade**

**Titular:** Benjamim Flávio de Almeida Ferreira

**Suplente:** Maria Célia Moreira

##### **Representantes de Credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso**

**Titular:** Marta da Silva Oliveira

**Suplente:** Nair Aparecida Vendrametto

##### **Representantes de Grupos da terceira idade**

**Titular:** Sérgio Diniz de Carvalho

**Suplente:** Aparecida de Fátima Oliveira

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto nº 5.367 de 14 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de setembro de 2022.

1. JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
2. PREFEITO

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material para atender paciente de mandado judicial e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Somédica Cirúrgica Rio Preto Eireli Epp

Empenho(s): 17828/2022

Valor: R\$ 4.914,80

Avaré, 29 de setembro de 2022

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de dieta enteral, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: MB Comércio de produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda Me

Empenho(s): 17474, 17475, 17476/2022

Valor: R\$ 34.500,00

Avaré, 29 de setembro de 2022

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Avaremed Distribuidora de medicamentos Eireli

Empenho(s): 17747, 17787/2022

Valor: R\$ 13.734,60

Avaré, 29 de setembro de 2022

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável para uso no Pronto Socorro, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Bem Estar Comercial Hospitalar Ltda

Empenho(s): 17211/2022

Valor: R\$ 5.775,00

Avaré, 29 de setembro de 2022

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes no Pronto Socorro Municipal e a rede básica de saúde e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares Eireli

Empenho(s): 15307/2022

Valor: R\$ 51.300,00

Avaré, 29 de setembro de 2022

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios e perecíveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Fornecedor: Meqso Distribuição Eireli

Empenho(s): 12703/2022

Valor: R\$ 3.010,00

Avaré, 29 de setembro de 2022

REGIANE DE ARRUDA DAFFARA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Garrote & da Silva Ltda

Empenho(s): 15274/2022

Valor: R\$ 670,06

Avaré, 29 de setembro de 2022

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de massa asfáltica e emulsão asfáltica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços.

Fornecedor: Renova asfaltos pavimentação e obras Ltda

Empenho(s): 17288, 15415/2022

Valor: R\$ 24.906,00

Avaré, 29 de setembro de 2022

CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para abastecimento dos veículos da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda

Empenho(s): 17824/2022

Valor: R\$ 107.700,00

Avaré, 29 de setembro de 2022

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros de padaria já prontos para consumo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Angelo Ribeiro de Lima Me

Empenho(s): 19222, 19249, 19248, 19467/2022

Valor: R\$ 3.795,25

Avaré, 29 de setembro de 2022

REGIANE DE ARRUDA DAFFARA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Autodiesel Comércio de Auto Peças Ltda

Empenho(s): 19465/2022

Valor: R\$ 2.403,73

Avaré, 29 de setembro de 2022

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus para frota escolar, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: J. G. Cassemiro Me

Empenho(s): 19490/2022

Valor: R\$ 9.993,64

Avaré, 29 de setembro de 2022

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Serviço.

Fornecedor: RCJR Comércio e Representações EPP

Empenho(s): 8129, 8373/2022

Valor: R\$ 2.251,31

Avaré, 29 de setembro de 2022

CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Secretário Municipal de Transporte e Serviço

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de execução de instalação e reconstituição de mosaico português em praças e passeios públicos (calçadas), tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços.

Fornecedor: Tamires Cristina Ferreira

Empenho(s): 12692/2022

Valor: R\$ 13.213,00

Avaré, 29 de setembro de 2022

CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de publicações legais no Diário Oficial - sistema PUBNET, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo-Prodesp

Empenho(s): 110/2022

Valor: R\$ 7.679,43

Avaré, 29 de setembro de 2022

THAÍS FRANCINE CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo de atos oficiais da administração e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

Fornecedor: Rota Assessoria e Publicidade Legal Ltda

Empenho(s): 10436/2022

Valor: R\$ 1.504,00

Avaré, 29 de setembro de 2022

THAÍS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

.....

## Outros atos



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Estado de São Paulo – Decon

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2021 AUTORIZADO COM BASE DA LEI Nº. 1.985 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016 E A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONVÊNIO 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ.

Pelo Presente, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novaes, 1169, centro, representado neste ato pelo EXMº. Sr. Prefeito Municipal, Joselyr Benedito da Costa Silvestre, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 34.044.592-0, e inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58, residente e domiciliado nesta Comarca e pelo Secretário Municipal da Saúde, Roslindo Wilson Machado, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.026.183.391 e inscrito no CPF/MF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado neste município e Comarca e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, situada à Rua Paraíba nº1003, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, neste ato representada pelo seu provedor, Miguel Chibani Bakr, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 6.935.884 e do CPF/MF nº 749.914.188-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo e pelo tesoureiro, José Roberto Pascon, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.436.894-1 e inscrito no CPF/MF nº 752.429.078-00, conforme documentos que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura deste termo aditivo, daqui por diante designada simplesmente de Santa Casa, convencionaram o termo aditivo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O convênio 01/2021, será acrescido do valor de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) referente ao SERVIÇO DE LAVANDERIA para o Pronto Socorro Municipal referente aos meses de SETEMBRO A DEZEMBRO de 2022.

PÓS-FIXADO	R\$ - MENSAL (SET a DEZ/22)	R\$ - TOTAL
Serviços de Esterilização de Materiais	27.500,00	110.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Na Cláusula Oitava – da dotação orçamentária recurso municipal, acrescer no seguinte item:

Classificação funcional - 2019	Fonte	Código de Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
10.302.1013.2012.0000	01	310 000	669	Pós fixado - Serviços de Lavanderia	110.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficando as demais Cláusulas inalteradas.

E, por estar assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Estância Turística de Avaré, 01 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito da Estância Turística de Avaré

ROSLINDO WILSON MACHADO  
Secretário da Saúde de Avaré

ENTIDADE CONVENIADA:

MIGUEL CHIBANI BAKR  
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

JOSÉ ROBERTO PASCON  
Tesoureiro da Santa Casa Misericórdia de Avaré

Praça Juca Novaes, 1.169 – Centro – 18705-900 – Fone (14) 3711-2500 Avaré – SP